DIGITALIZADO

EM: 29 / 08 / 01

R-Otoch

FUNCIONÁRIO

FORTITUDINE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06 / 02 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 026/1963

ASSUNTO

Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que indica. (aux. o Fortaleza Esporte Clube).

VEREADOR: Francisco de Paula Holanda.

LEI Nº 2116 DE 13 / 03 / 1963 - Promulgada

DIOM Nº 2739 DE 21 / 03 / 1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO I

LEI Nº 2116 DE 13 DE Março DE 1963.

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr$ 200.000,00), com vigência neste e no exercício financeiro seguinte, destinado a auxiliar o FORTALEZA ESPORTE CLUBE, desta capital, na ampliação de sua sêde social.

Art. 2º - O pagamento da importância mencionada no artigo anterior será feito ao Presidente da Entidade, ou a outras pessôas devidamente credenciada por Êle, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE Março DE 1963.

José Bezerra de Alencar
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 6-2-63

A Comissão de Justiça
Em 6-2-63

A Vereador To... para relatar
7/2/63

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 26/63

Autoriza a abertura do crédito especial, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Aprovado em 1ª discussão
Em 11/2/1963
PRESIDENTE

Art. 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00), com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar o FORTALEZA SPORTE CLUBE, desta capital, na ampliação da sua séde social.

Art. 2º - O pagamento da importância mencionada no artigo anterior será feito ao Presidente da Entidade, ou a outra pessoa devidamente credenciada por êle, mediante requerimento dirigido ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de fevereiro de 1963.

- FRANCISCO DE PAULA HOLANDA -

A Comissão de Redação Final
Em 12/2/1963
PRESIDENTE

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e interstício
Em 8/2/1963.
PRESIDENTE

PARECER Nº 13/63
AO PROJETO DE LEI Nº 26/63

O projeto de lei anexo, de autoria do vereador Francisco de Paula Holanda, visa auxiliar o Fortaleza Sporte Clube com a importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00), na ampliação da sua séde própria.

Essa veterana e prestigiosa entidade, filiada à Federação Cearense de Desportos, vem prestando ao futebol cearense, desde muitos anos, um acêrvo valioso de imensos e reais serviços.

Ao desporto em geral, através da formação de equipes e organisação de selecionados, igualmente tem proporcionado incentivo e apôio, colaborando, de modo objétivo, com os órgãos superiores, em favôr do seu progresso e aperfeiçoamento.

Merece, portanto, a ajuda constante do projeto de lei em tela o tradicional Fortaleza Sporte Clube que, pela dedicação de seus Diretores, tem contribuido para a grandeza do esporte cearense.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de fevereiro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

HGS/

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 26/63:

Autoriza a abertura do crédito especial, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA|

Art. 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito espedial de duzentos mil cruzeiros (Cr$ 200.000,00), com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar o FORTALEZA SPORTE CLUBE, desta capital, na ampliação da sua séde social.

Art. 2º - O pagamento da importância mencionada no artigo anterior será feito ao Presidente da Entidade, ou a outras pessoa devidamente credenciada por êle, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de fevereiro de 1963.

Pres.

Rel.

Câmara Municipal de Fortaleza

KLL

OF. nº 267/63 — Fortaleza, 18 de fevereiro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada / por esta Câmara, que autoriza a abertura do crédito especial, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO I FORTALEZA

ELL

Of. nº 303/63 Fortaleza, 15 de março de 1963

Senhor Prefeito:

Em referência ao ofício nº 110/63, de de março de 1963 dessa Prefeitura, levo ao conhecimento de V. Excia. que na conformidade da Lei nº 227, de 14/6/48, artigo 74 § 2º, promulguei a lei nº 2116, que autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que indica, enviando, nesta oportunidade, a cópia da mesma para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de maior apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Cap. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA